

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 062, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 062, de 17 de outubro de 1997 passa a Ter a seguinte redação:

**“Art. 36 - . . .**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da função de confiança de Diretor Escolar variará de acordo com a classificação da escola, por categoria:

- a) DIRETOR A – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número inferior a 50 (cinquenta);
- b) DIRETOR B – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número superior a 50 (cinquenta) e inferior a 100 (cem);
- c) DIRETOR C – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número superior a 100 (cem) e inferior a 200 (duzentos);
- d) DIRETOR D – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número superior a 200 (duzentos), ou a escola que for considerada pelo sistema de ensino municipal como de atendimento especial, independentemente do número de alunos matriculados.”

**Art. 2º.** - O Anexo III a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 37 da Lei nº 062, de 17 de outubro de 1997, passa a constar com os seguintes valores e quantitativos:

- a) DIRETOR ESCOLAR A, referência FC-4, valor R\$ 150,00, quantidade 01;
- b) DIRETOR ESCOLAR B, referência FC-3, valor R\$ 180,00, quantidade 02;
- c) DIRETOR ESCOLAR C, referência FC-2, valor R\$ 210,00, quantidade 02;
- d) DIRETOR ESCOLAR D, referência FC-1, valor R\$ 240,00, quantidade 01;

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 30 de junho de 1999.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças